

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA
Decreto Legislativo 001/2020

Súmula: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2.020

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as metas para recebimento de transferências financeiras, conforme o anexo I e a execução da despesa no exercício 2020.

Art. 2º Os empenhos serão realizados obedecendo às dotações designadas pela LOA e a limitação para execução da despesa estabelecida pelo Anexo II deste Decreto Legislativo.

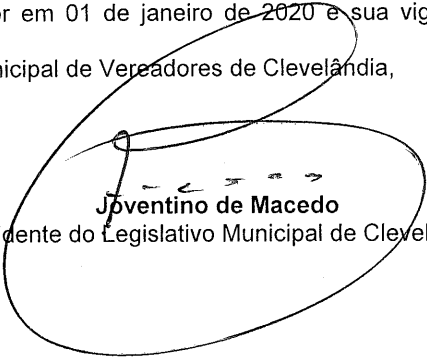
Parágrafo único. A distribuição mensal das cotas financeiras, detalhadas por grupo de despesa das dotações orçamentárias de que trata o caput deste artigo será realizado de acordo com as necessidades do Legislativo Municipal.

Art. 3º Este instrumento visa o atendimento das regras estabelecidas pelas Leis 4.320/64 e 101/00, e contem valores estabelecidos no PPA, LDO e LOA do município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2020 e sua vigência corresponde a este exercício financeiro.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Clevelândia,

09 de janeiro de 2020.



Joventino de Macedo

Presidente do Legislativo Municipal de Clevelândia